

Direitos Iguais Para Todos

LEI N.º 491 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE REAJUSTE SALARIAL AO
SERVIDOR PÚBLICO,
OCUPANTE DO CARGO DE
PROFESSOR DA REDE
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Penaforte aprovou, em sessão realizada em 27 de outubro de 2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a conceder reajuste salarial incidentes sobre o salário base, aos funcionários públicos, ocupantes do Cargo de Professor da Rede Municipal de Educação do Município, estáveis e efetivos, no percentual de 7% (sete por cento) com vigência a partir de 01.10.2006.

Parágrafo Único. Os servidores que não atingirem o valor correspondente ao salário mínimo em vigor, terão seus salários reajustados a partir do dia 01.01.2007, ao salário mínimo, vigente naquela época.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a providenciar as alocações de recursos necessários, inclusive suplementares a LOA, para fazer frente aos gastos salariais e suas obrigações sociais e fiscais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de outubro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penaforte - Ceará, em 06 de novembro de 2006.


NICOLAU VIEIRA ANGELO
Prefeito Municipal